



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários
Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui uma grande quantidade de ar condicionado instalado nos Departamentos municipais, tais como escolas, hospital, centro de saúde e demais setores. Considerando que o ar condicionado é um item fundamental para a rotina do dia a dia dos servidores e usuários dos serviços fornecidos pelo Município de Três Barras do Paraná.

2.2. Considerando que os equipamentos precisam receber cuidados necessários para evitar a transmissão de alguns agentes causadores de doenças respiratórias, como rinite, sinusite, asma, bronquite e até pneumonia, como também necessitam de manutenções periódicas, aplicação de gás.

2.3. Diante dos motivos, se faz necessário a contratação dos serviços de manutenção com fornecimento de mão de obra, para manutenção dos equipamentos já instalados nos prédios e bens de domínio público do Município de Três Barras do Paraná, bem como para instalação de novos aparelhos de ar condicionado que serão adquiridos durante o período da contratação.

2.4. É necessário ressaltar que o Município de Três Barras do Paraná não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar.

2.5. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados e ventiladores.



3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO I

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual (LOA), que destina recursos específicos para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado. Esse alinhamento assegura que as ações de manutenção sejam adequadamente financiadas e realizadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

3.2. A contratação prevista está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC), com previsão de execução em fevereiro de 2025. No entanto, devido ao esgotamento do saldo de alguns itens, torna-se necessária a antecipação do processo licitatório. O PAC é um instrumento estratégico que organiza e antecipa as necessidades de contratações ao longo do ano, garantindo que os processos sejam conduzidos de maneira eficiente e planejada, evitando lacunas no atendimento das demandas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

4.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em três cotações obtidas de fornecedores especializados no ramo de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado. No entanto, durante a análise das propostas, verificou-se que um dos orçamentos apresentava valores significativamente superiores aos praticados no mercado, o que indicou uma distorção nos custos. Por essa razão, essa cotação foi desconsiderada para fins de cálculo da média de preços.

4.2. Dessa forma, o valor médio estimado foi calculado com base nos dois orçamentos remanescentes, que se mostraram condizentes com os preços usuais do mercado. Essa abordagem garante que o valor médio utilizado para a contratação esteja em conformidade com a realidade do setor, proporcionando uma referência de custo justa e equilibrada, sem comprometer a competitividade e a transparência do processo.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

5.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços de manutenção nos imóveis e bens de domínio público indicados, **de forma parcelada** e conforme a necessidade da administração pública. A execução do objeto será demandada após a emissão da Ordem



de Serviço pelo Departamento de Compras, garantindo que as intervenções ocorram de maneira planejada e em consonância com as prioridades administrativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, que disponibilizarão mão de obra qualificada, bem como os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços nos departamentos públicos do Município de Três Barras do Paraná. O objetivo é garantir a manutenção de ambientes adequados e salubres para servidores, alunos, pacientes e demais munícipes atendidos, promovendo condições favoráveis para o bom funcionamento das atividades públicas.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

7.1. Para garantir a precisão no dimensionamento das quantidades, todas as secretarias municipais realizaram um levantamento minucioso dos aparelhos de ar condicionado atualmente em uso, além de uma projeção das futuras instalações previstas para o período. Esse levantamento detalhado serviu como base para a definição do quantitativo necessário para a contratação.

7.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades indicadas na tabela a seguir, assegurando que as demandas identificadas sejam plenamente atendidas e que o fornecimento se adeque tanto às necessidades atuais quanto às futuras.

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	450,00	13.500,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	640,00	5.120,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	250,00	87.500,00



4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO	CARGA	300	195,00	58.500,00
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300	120,00	36.000,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	100,00	1.000,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 201.620,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

8.1 Após a análise comparativa das propostas recebidas, chegou-se ao valor estimado de **R\$ 201.620,00** (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais). Esse montante reflete o valor médio calculado para a contratação dos serviços, garantindo que o processo licitatório seja conduzido com base em parâmetros financeiros compatíveis com o mercado e em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

9.1. Para assegurar uma gestão eficiente do processo de execução, o parcelamento do objeto se faz necessário, alinhando-se às demandas da Administração Pública. Essa metodologia permite que as intervenções sejam realizadas de acordo com as necessidades emergentes e programadas. Para viabilizar esse parcelamento, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, que oferece flexibilidade na contratação e execução dos serviços, permitindo ajustes conforme a variação das demandas ao longo do período contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º INCISO IX)



11.1. O objetivo do registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado em todos os departamentos da administração pública é alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos ambientes públicos. Por meio deste certame, buscamos selecionar o fornecedor mais qualificado para a prestação desses serviços, assegurando a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Além disso, enfatizamos a importância do controle de qualidade na execução dos serviços, com a adoção de padrões elevados que garantam a integridade e a durabilidade dos bens públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

12.1. Com exceção do devido procedimento legal, não foram identificadas providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

13.1. A prestação de serviços de manutenção em bens próprios e de domínio público pode gerar impactos ambientais que, embora geralmente considerados pequenos, requerem monitoramento constante. Entre esses impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos resultantes de reparos e o consumo de recursos naturais, como água e energia. Para mitigar esses efeitos, é essencial adotar práticas sustentáveis, incluindo a correta segregação e destinação dos resíduos, a utilização de materiais ecoeficientes e a implementação de procedimentos que minimizem o consumo de recursos. Ademais, o município dispõe de um sistema de coleta seletiva e apoia uma cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que será responsável pelo tratamento adequado dos resíduos recicláveis gerados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

14.1. Conclui-se que a contratação, por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, de empresa(s) especializada(s) na instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e na instalação de ventiladores, para atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná, revela-se medida necessária, oportuna e alinhada ao planejamento da



Administração, notadamente à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Anual de Contratações. Tal contratação é essencial para garantir a adequada climatização dos ambientes públicos, contribuindo para a salubridade dos espaços, a prevenção de agravos respiratórios e a continuidade dos serviços prestados à população em escolas, unidades de saúde e demais setores municipais.

14.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com julgamento pelo **menor preço por lote**, mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza do objeto e da necessidade de organizar os serviços por afinidade, otimizando o planejamento, a execução e o controle contratual. Essa sistemática favorece a competitividade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo contratações futuras conforme a demanda e dentro dos limites orçamentários. A estimativa de valor decorre de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, sendo considerada compatível com as práticas de mercado e com o escopo dos serviços pretendidos. Dessa forma, a contratação demonstra-se viável técnica e economicamente, em conformidade com a legislação vigente, e capaz de gerar benefícios diretos à população e ao patrimônio público, ao assegurar ambientes adequados ao desempenho das atividades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social.

Três Barras do Paraná, 06 de janeiro de 2026.

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Resp. pela Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente